



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PORTARIA Nº 004/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2.022.

Dispõe sobre suspensão temporária do expediente presencial no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia, com elevação acentuada dos casos de pessoas contaminadas pelo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos de Influenza H3N2, confirmados por boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO a necessidade de precaução, com o objetivo de mitigar o risco de contaminação pela COVID-19 e H3N2;

CONSIDERANDO que todas atividades de natureza administrativa e processual, dos órgãos e unidades organizacionais no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana, serão exercidas por seus servidores na modalidade home office.

CONSIDERANDO a restrição de acesso do público em geral ao prédio da Câmara Municipal de Aquidauana, e o princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente presencial na sede da Câmara Municipal de Aquidauana, no período de 12 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. As medidas de natureza urgente serão apreciadas em regime de plantão a critério da Presidência.

Art. 2º - Fica instituído o serviço na modalidade *home office* às atividades de natureza administrativa e processual a todos os órgãos e unidades organizacionais no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana, em que seja possível desenvolver o labor por meio do acesso aos sistemas de informática em computadores pessoais dos servidores.

Parágrafo único. O serviço na modalidade home office se realizará em caráter temporário e excepcional e deve vigorar até o dia 30 de janeiro de 2022 ou até disposição em contrário constante de ato do Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

Art. 3º. Ficam temporariamente suspensas:

I - a entrada de público externo;

Art. 4º. O atendimento ao público em geral, para assegurar a continuidade dos serviços públicas prestadas por esse Legislativo Municipal, será efetuada através do email corporativo e telefones, fixo e celular, e aplicativos de mensagens dos servidores relacionados na escala de plantão em anexo, e a seguir transcritos:

a.) Email: camara.aquidauana@gmail.com;

b.) 67. 3241-3645 e 67.9.9609-7261;

Art. 5º - Os desdobramentos dos fatos e o contexto do aumento ou diminuição do COVID-19 e H3N2, serão analisados conforme informações dos órgãos oficiais da saúde e será emitido, oportunamente, nova normativa e ato orientando sobre a revogação ou ampliação das medidas aqui adotadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

WEZER LUCARELLI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

(ORIGINAL ASSINADO)